PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 806
De 08 de março de 2017

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, é concedida aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 5,38% (cinco pontos percentuais e trinta e oito décimos), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, mais 1,37% (um ponto percentual e trinta e sete décimos) a título de aumento real, totalizando 6,75% (seis pontos percentuais e setenta e cinco décimos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento